



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
15/X – REGULA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO MÉDICO SUPLEMENTAR OU
EXTRAORDINÁRIO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2725	Proc. n.º 102
Data: 01/31/08/20	N.º 15/X

ANGRA DO HEROÍSMO, 30 DE AGOSTO DE 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 30 de agosto de 2013, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional 15/X – Regula a organização do trabalho médico suplementar ou extraordinário nos Serviços de Urgência.

A referida proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 14 de junho de 2013 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia datado igualmente de 14 de junho de 2013.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de Novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por fim, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, as matérias relativas a Saúde são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Processo de Análise

A Comissão deliberou, sobre esta matéria, ouvir o Secretário Regional da Saúde (SRS), Dr. Luís Cabral, bem como o SINTAP – Açores, a CGTP, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato Médico da Zona Sul.

A proposta esteve em apreciação pública até ao dia 20 de agosto de 2013.

A Comissão reuniu na delegação da Assembleia Regional da cidade de Ponta Delgada, a 21 de agosto de 2013, para proceder às referidas audições.

1) Audição do Secretário Regional da Saúde (SRS)

O governante referiu que o presente documento resulta de longa negociação com os médicos, que comunicaram que aceitariam o trabalho suplementar se a Região tivesse legislação idêntica à da Região Autónoma da Madeira. É, pois, o que o governo traz à Assembleia, uma vez que, atendendo às nossas circunstâncias geográficas e dispersão populacional, precisamos de garantir às nossas populações serviços de saúde de qualidade e com a maior igualdade possível, independentemente da ilha de que estejamos a falar.

Seguiu-se um período de questões, que contou com a participação dos deputados Luís Maurício, Ricardo Cabral e Nuno Melo Alves.

O deputado Luís Maurício referiu que o enquadramento regional requer que os nossos médicos façam mais horas extraordinárias do que os médicos do continente, uma vez que, no caso dos médicos que exercem funções nos Açores, fazerem apenas o legalmente permitido – como acontece na legislação da república – levaria a um ponto de rutura na resposta aos cidadãos em alguns serviços. O que o Governo propõe, no seu entender, não é mais do que uma legislação totalmente decalcada da existente na Região Autónoma da Madeira, só que com um *delay* em relação àquela, embora os efeitos práticos deste *delay* estejam diminuídos, atendendo a que no articulado fica



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

salvaguardado o pagamento retroativo a janeiro de 2013. Em seguida, questionou o SRS sobre se se pode inferir do articulado que as horas extraordinárias, realizadas pelos médicos, a partir da 49ª hora semanal serão pagas de acordo com o anexo ao diploma agora em análise e se no primeiro semestre de cada ano a 49ª hora semanal será paga de acordo com o anexo e no segundo semestre as mesmas horas serão pagas de acordo com o disposto no OE de 2012. Questionou também sobre as horas de prevenção – quando, por vezes, o médico passa 24 horas de prevenção, em determinados serviços – e as de presença física, nomeadamente se as primeiras (de prevenção) são contadas como trabalho efetivo realizado ou se contam como 12 horas de presença física. Questionou finalmente sobre qual o impacto financeiro da legislação em apreço.

O SRS referiu que o decalcar do Decreto legislativo Regional da Região Autónoma da Madeira não foi uma ideia do governo mas sim uma exigência dos médicos, apresentada por estes sem grandes alternativas. Respondendo às questões do deputado Luís Maurício, disse que o período de aferição e pagamento das horas é sempre feito por períodos de seis meses, por questões de escala dos próprios serviços e hospitais. Mais disse que é usual que as horas de prevenção sejam contadas como equivalentes a 50% da presença física e que o impacto financeiro do que agora se está a legislar é de 3 milhões de Euros.

O deputado Luís Maurício colocou então um exemplo prático: quando um médico já atingiu as suas 40h semanais de trabalho normal e faz 24h de prevenção, gostaria de saber dessas quantas são pagas ao preço das primeiras 48h semanais e quantas são pagas ao preço estipulado para o pagamento a partir da 49ª hora. O SRS disse que as 24 horas de prevenção são equivalentes a 12h extraordinárias e, dessas, 8h serão pagas pelo estipulado no OE de 2013 e as restantes 4h pelo que está estipulado na proposta de DLR em análise.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em seguida, o deputado Ricardo Cabral disse que gostaria de saber a diferença monetária das horas pagas pelo OE de 2012 e de 2013, ao que o SRS respondeu que o OE de 2013 contempla 50% de redução da majoração das horas extraordinárias.

O deputado Nuno Melo Alves revelou-se preocupado que, neste processo todo, não estejam a ser discutidas questões relacionadas com a segurança do trabalho normal dos médicos, pelo que a solução se lhe afigura incompleta, na medida em que teria sido uma oportunidade de rever o quadro laboral dos médicos e enfermeiros. Neste âmbito, o SRS explicou que, durante as negociações, houve um impasse entre as questões de segurança e as questões estritamente laborais (de foro sindical), até se perceber que, afinal, pela parte dos médicos com quem tentavam negociar, tudo se resolvia com a questão financeira e que bastaria decalcar a legislação madeirense. Contudo, pretendeu deixar claro que continua a haver grande atenção à segurança e que mesmo esta exigência dos médicos relativamente à legislação idêntica à da Madeira só se clarificou depois de verem assinado o DLR pelo Representante da República e a respetiva publicação. Mostrou a sua concordância relativamente às afirmações do deputado Nuno Melo Alves no que respeita à necessidade de se debater e refletir de forma aprofundada sobre as questões colocadas, no que concerne ao quadro laboral dos médicos. O deputado Nuno Melo Alves, em resposta, disse-se satisfeito por não se tratar de um problema de segurança, sendo então a questão de fundo ao nível de horas e do seu enquadramento.

O deputado Ricardo Cabral pretendeu ser esclarecido sobre quanto é que o Serviço Regional de Saúde investe em horas pagas em trabalho suplementar nos hospitais dos Açores, tendo o SRS afirmado que se trata de cerca de 30 milhões de euros por ano em toda a Região (em termos globais e não só no que respeita à classe médica).

2) Audição SINTAP – Açores

Embora devidamente convocados pelos serviços da Assembleia Legislativa Regional, não compareceram à audição agendada para o dia 21 de agosto.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

3) Audição CGTP

Embora devidamente convocados pelos serviços da Assembleia Legislativa Regional, não compareceram à audição agendada para o dia 21 de agosto.

4) Sindicato Independente dos Médicos

O sindicato, segundo a Dra. Luísa Ferraz, não tem a função de supervisionar a legalidade deste DLR, mas está apreensivo quanto a esta matéria, nomeadamente pela eventualidade de o Tribunal de Contas vir a obrigar os médicos a restituir, mais tarde, algum valor remuneratório. Disse ainda considerar que a atual situação deveria constituir uma oportunidade para a Secretaria Regional da Saúde trazer mais médicos para a R.A.A. e fixá-los na Região – o que compreende que é complicado, mas afirmou que o Sindicato já se ofereceu para ajudar a tentar encontrar meios que facilitem essa fixação.

Seguiu-se um período de colocação de questões, tendo apenas intervindo o deputado Nuno Melo Alves, que disse sentir a existência de uma aparente contradição no enquadramento da Proposta de Reestruturação do Serviço Regional de Saúde, ou seja, entre o que se pretende fazer, nomeadamente com esta proposta de DLR, e o documento que esteve em apreciação pública. Questionou, pois, a representante do Sindicato sobre se uma possível solução não passaria por acordos ou entendimentos onde fossem equacionados horários diferentes, com mais horas, sem que isso implicasse mais atos médicos (por exemplo, no âmbito das prevenções, um acordo que permitisse resolver este problema da falta de médicos sem por em causa a segurança dos atos clínicos por sobrecarga horária). A Dra. Luísa Ferraz respondeu que a reestruturação do Sistema Regional de Saúde é matéria de índole laboral, que tem de ser discutida com o Governo Regional dos Açores. Quanto à falta de médicos, adiantou que estão em cima da mesa, em discussão, novos contratos de trabalho. Disse discordar da afirmação proferida pelo senhor deputado, quando este refere que mais médicos implicarão menos atos. Está



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

comprovado, segundo a médica, que quanto mais médicos existem disponíveis num determinado local, maior é a procura por parte dos utentes.

O deputado Nuno Melo Alves regressou à discussão, questionando a interlocutora sobre se, então, o problema não exige alteração do quadro, mas sim uma melhor gestão dos recursos, ao que esta respondeu que em alguns casos sim, noutros não, e que existe uma diferença de apreciação se tivermos em conta a faixa etária (por exemplo, se os médicos com mais de 50 anos de idade pedirem escusa das urgências e horas extraordinárias, existem locais que vão ficar deficitários).

5) Sindicato Médico da Zona Sul

Embora devidamente convocados pelos serviços da Assembleia Legislativa Regional, não compareceram à audição agendada para o dia 21 de agosto. Contudo, comunicaram antecipadamente com o Presidente da Comissão, remetendo a sua intervenção para parecer escrito.

Outros pareceres:

À data de elaboração do presente relatório, a Comissão recebeu os pareceres da CGTP-IN e SINTAP-Açores – que dele constam como parte integrante.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Generalidade

A presente iniciativa legislativa visa regular a organização do trabalho médico suplementar ou extraordinário nos serviços de urgência.

O diploma em apreciação sustenta que “A Lei do Orçamento de Estado para 2013, estabeleceu que a realização de trabalho suplementar ou extraordinário no âmbito do Serviço Nacional de Saúde não está sujeita a limites máximos quando seja necessária ao funcionamento de serviços de urgência ou de atendimento permanente, não podendo os



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

trabalhadores realizar mais de 48 horas por semana, incluindo trabalho suplementar ou extraordinário, num período de referência de seis meses.”

Por outro lado, refere-se que “A carência de recursos humanos na área da saúde, em especial de médicos no Serviço Regional de Saúde, está intrinsecamente ligada às especificidades geográficas da Região Autónoma dos Açores, o que implica a tomada de medidas essenciais para assegurar o nível de cuidados de saúde que satisfaçam as necessidades dos cidadãos.”

Neste sentido, defende o proponente que “urge estabelecer um normativo regulador da organização do trabalho médico em serviço de urgência.”

Por fim, impõe-se referir que se prevê (cf. artigo 4.º) que os efeitos do presente diploma retroagem a 1 de janeiro de 2013.

CAPÍTULO V

Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO VI

Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e do PSD e a abstenção com reserva para Plenário do CDS-PP e do PPM, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, à Proposta de Decreto Legislativo Regional 15/X – Regula a organização do trabalho médico suplementar ou extraordinário nos Serviços de Urgência.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A Relatora

(Renata Correia Botelho)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)



CGTP-IN/AÇORES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão dos
Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 HORTA

V/Referência

N/Referência
32 CGTP-IN/Açores

Data, 26-Ago-13

ASSUNTO: Envio de Parecer – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/X - “REGULA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO MÉDICO SUPLEMENTAR OU EXTRAORDINÁRIO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA”

Exmo. Senhor

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia o contributo da CGTP-IN/Açores.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

Vitor Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2668</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>013/08/26</u>	N.º <u>15/X</u>

**CGTP-IN/AÇORES**

**Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/X– Regula
a Organização do Trabalho Médico Suplementar ou Extraordinário nos
Serviços de Urgência**

Para a CGTP/IN-Açores o direito de Contratação Coletiva, consagrado na Constituição da República Portuguesa é um instrumento fundamental para a regulação das relações de trabalho e um dos pilares da ação dos Sindicatos filiados na CGTP/IN.

Consideramos que esta iniciativa legislativa é um mau exemplo, porque manifesta a intenção de fazer prevalecer normas de iniciativa Governamental sobre Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho vigentes, os quais foram negociados pelo próprio Governo Regional.

Para a CGTP/IN-Açores o lugar próprio para a discussão das matérias apresentadas para apreciação é no seio da Contratação Coletiva.

Ponta Delgada, 23 de Agosto de 2013

A Comissão Coordenadora da CGTP/IN-Açores.

Fax Online

Ao Cuidado de:	
Nr. Fax Destino:	+351292293798
Originador:	"União Sindicatos S. Miguel Sta. Maria USSMSM" <ussmsm.servicos@gmail.com>
Nr. Fax Originador:	296284275
Data:	26-08-2013 12:03:46
Assunto:	Envio de Parecer

Bom dia!

Para os efeitos tidos por convenientes junto se anexa o acima mencionado.

Melhores cumprimentos

Angélica Oliveira

SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP/AÇORES

Rua do Barcelos, 21/23 | 9700-026 ANGRA DO HEROÍSMO
Telf.: 295 628 887 | Fax: 295 628 888
www.sintapazores.com | E-mail: sede@sintapazores.com
(Na resposta indicar as referências deste Ofício)



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais da Assembleia
Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Processo	Data
		2222/2013		2013.08.23

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO

Em resposta ao v/ofício n.º 2655, de 21 de Agosto de 2013, no sentido de este Sindicato emitir parecer relativamente aos projetos de Decretos Legislativos Regionais que regulam a organização do trabalho médico suplementar ou extraordinário nos serviços de urgência e cria o Instituto de Segurança Social dos Açores, informamos V. Exa. Que nada temos a opor relativamente aos dois citados diplomas.

Todavia, relativamente ao diploma que cria o Instituto de Segurança Social dos Açores, propõe-se uma alteração ao artigo 10.º, n.º 1, nos seguintes termos:

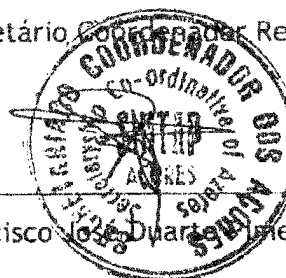
"Artigo 10.º

Responsabilidade dos membros do conselho diretivo

1 – Os membros do conselho diretivo são responsáveis, **disciplinar, civil e criminalmente**, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Coordenador Regional



Francisco José Duarte Mendes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2653	Proc. n.º 102/15/X
Data: 013/08/23	N.º 10214/X